DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

O Município de Itapagipe torna pública a Chamada Pública nº 15/2024, que tem por objetivo o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica visando **APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ITAPAGIPE 2024,** apoio financeiro através da seleção de projetos de Formação, Qualificação e Difusão, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Itapagipe, conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Abertura das Propostas/Habilitação: às 16:00 horas do dia 21 de novembro de 2024, no Setor de Licitação, situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, CEP: 38240-000. O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no Departamento de Licitações da PMI e site www.itapagipe.mg.gov.br. Informações das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do e-mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br. Itapagipe/MG, 21 de novembro de 2024.

.....

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024 –

OUTRAS ÁREAS DA CULTURA.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULOGUSTAVO) AUDIOVISUAL/ LEI MUNICIPAL N. 502 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamenteas atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Itapagipe.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Itapagipe torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização,desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo),em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de OUTRAS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais deste município.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 9.757,11 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elemento 020115-01-133910003-18-2.701-3390390000-400/2716/0000 fonte de recursos Outras areas.

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Itapagipe/MG há pelo menos 01 (um) ano.

3.1.1 As situações de dispensa na comprovação de residência estão previstas no item 13.1.2 deste edital.

3.2 Neste edital o agente cultural é:

I - Pessoa física

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão noprojeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapade análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e

indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo coma sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidaspara ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento dascotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga dacota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagasrestantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas do audiovisual.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, da categoria de origem.Em seguida, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21/11 a 28/12 de 2024. Sendo 08 (oito) dias úteis, respeitado o mínimo previsto no inciso I do art. 16 do Decreto 11.453/2023,que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item forma presencial ou via email (licitacao@itapagipe.mg.gov.br). Os anexos II (Formulário de inscrição) e IV (Declaração Etnico-racial) serão editáveis para as incrições. E deverão ser entreques em formato pdf. Sobre as entregas, observar as datas prevista no item 6:

7.1.1 De forma presencial, os documentos, na forma física, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Situada na rua 08 n 1000, centro.Das 11h às 17h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho;

b) Cópia do projeto em questão;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) O proponente deve estar cadastrado no mapeamento cultural do município através do email **licitacao@itapagipe.mg.gov.br**

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) projetos e poderá ser contemplado em 1 (um) projeto. O propopontente que tiver mais de umprojeto habiltado, deverá optar por um deles, para o qual o recurso será recebido.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução. O tempo de execução irá variar, conforme demandas específicas por área cultural, definidas no anexo I. Sendo o tempo limite para a execução de 08 (oito) meses a contar do recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais decomunicação: **https://itapagipe.mg.gov.br/**

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados nomercado será avaliada pelos membros da Comisão Gestora, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados nomercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidadeno contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragense comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Gestora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto,conforme Anexo I do presente edital.

9 ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto,nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileirade Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtosculturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas,entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenhouniversal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendoassegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetoscujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidadecompatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentualmínimo de 10% é inaplicável.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente arealização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados aacessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino e de saúdelocal.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto, conforme critérios do anexo III deste edital. E realizada por uma comissão, denominada ComissãoGestora; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14. Com envio conforme item 7, para análise pela mesma comissão.

12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quantosobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Gestora nomeada pelo

executivo municipal, e presidida pelo Secretário Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Irondino Ferreira Neto.

12.4 Os membros da comissão supracidada ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto, quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidosno Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento, presidia pela Senhora Heloísa Queiroz Groke.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de 28 a 30 de novembro, sendo 3 (três) dias úteis. Conforme inciso III do art. 16 do Decreto11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagemo primeiro dia útil posterior à publicação. Apresentação de recursos, de forma presencial,conforme itens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no: https://itapagipe.mg.gov.br/

13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos, e seus redimentos, que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, aprovados no artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

13.1.2 Os projetos contemplados por recursos remanejados, receberão no máximo, ovalor já previsto por este edital, no anexo I, para a referida categoria.

13.1.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas, o remanejamento no art. 8°da LPG, os recursos e seus rendimentos serão repassados, em partes iguais, aos projetos contemplados deste artigo.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação dos contemplados na análise do mérito cultural. De 06 a 08 de dezembro de 2024, para apresentar os seguintes documentos:

14.2 PESSOA JURÍDICA

14.2.1 Pessoa Jurídica conforme:

14.2.2 Microempreendedor Individual (MEI)

14.2.3 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

14.2.4 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

14.2.5 O agente cultural selecionado firmará o Termo de Execução Cultural (Anexo VI) e o pagamento do termo será realizado em sua conta bancária nominal ou da instituição no caso de pessoa jurídica.

14.2.6 Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) Termo de Execução Cultural, neste edital, e no máximo duas propostas contempladas em todos editais da Lei Paulo Gustavo realizados pela Prefeitura de Itapagipe.

14.2.7 O agente cultural responsável pela pessoa jurídica que enviar proposta não poderá concorrer enquanto proponente pessoa física.

14.2.8 O proponente é o agente cultural responsável pessoa jurídica e pela inscrição do projeto.

14.2.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

14.3. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da

União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Itapagipe

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas àresidência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.3.1 A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentesa população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14. 3.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas,desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3.3 O resultado da segunda e última etapa, a habilitação dos projetos será apresentadano dia 03 de dezembro de 2024.

14.3.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Gestora.

14.3.5 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ou seja de 06 a 08 de dezembro de 2024 não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ecom a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.6 Reitera-se a necessidade de o proponente estar cadastrado no mapeamento cultural do município através do link https://itapagipe.mg.gov.br/ com o propósito de dar mais celeridade às fases de inscrição das propostas, art. 17, § único Decreto 11.453/2023].

15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOSRECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Itapagipe contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá osrecursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 8 (oito) dias úteis após a homologação do resultado.

15.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 12 (doze de dezembro) de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplentepara assumirsua vaga.

15.5 Os projetos contemplados serão apresentados para a comunidade, duranteencontro com os proponentes e convidados, previsto para a primeira semana de dezembro de 2024.

16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento no ato da inscrição. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) de setembro de 2024, portanto,um mês, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações na página eletrônica da Prefeitura de Municipal de Itapagipe www.itapagipe@itapagipe.mg.gov.br.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.itapagipe@itapagipe.mg.gov.br.mg.gov.br

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail licitacao@itapagipe.mg.gov.br e telefone 34 3424-9039

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Gestora, em consonância com a Comissão de Acompanhamento, citadas neste edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Itapagipe de qualquerresponsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. As propostas selecionadas serão convocadas para assinatura do Termo de Execução Cultural entre os dias 11 a 13 de dezembro de 2024.

19 CRONOGRAMA

19.1 O Cronograma de Execução da Lei Paulo Gustavo, através do presente Edital de Chamamento Público observou os prazos mínimos para a realizaçao decada uma das açoes a seguir.

19.2 Prazos estabelecidos pelas legislaçoes citadas no tópico 18.8, do item anterior.

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	21/11	Prefeitura/Licitação

1ª fase - Inscrição Anexo II do Edital (plano de trabalho/projeto)	21/11 a 25/11	Proponente/ agente cultural
Análise dos projetos	05/12 a 08/12	Comissão Gestora
Divulgação preliminar do mérito cultural	05/12	Prefeitura/Licitação
Recurso – Mérito Cultural	06 a 08/12	Proponente
Análise do recurso	09 a 11/12	Comissão de Acompanhamento
Resultado do recurso	02/12	Prefeitura/ Licitação
2ª fase: Habilitação - Entrega das certidões - item 14 do Edital	03/12	Proponente
Análise das certidões	03/12	Comissão Gestora
Divulgação do resultado da habilitação	04/12	Prefeitura/ Licitação
Recurso – Habilitação	05 a 08/12	Proponente
Análise do Recurso	09/12	Comissão de Acompanhamento
Resultado e homologação	11/12	Prefeitura
Assinatura - Termo de Execução Cultural	11/12	Proponente e Prefeitura

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

19.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Irondino Ferreira Nelo
Sec Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTOCATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 9.757,11(nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 3.252,37 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reias e trinta e sete sentavos) para projetos livres.

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Projetos livres:

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/culturalnão contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, ações educativas;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTID A- DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres-Qualificação	3	0	0	1	R$ 3.252,37	R$ 9.757,11
Total: 3 vagas						Valor total: R$ 9.757,11

*Serão disponibilizadas 20 vagas por turma com duração de 20 horas cada.

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento: E-mail: ----------

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Raça, cor ou etnia:

() Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) Acima de 5 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro _____

Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) Outro(a)s _____

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto:

Objetivos do projeto:

Metas:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Qual o perfil do público do seu projeto?

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil; (x) rampas; (x) corrimãos e guarda-corpos;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

(x) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;

() as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Previsão do período de execução do projeto

Proponente e Colaboradores

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nomedoprofissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	

Estratégia de divulgação

Contrapartida

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de

despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliaçãode cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificaçãodo Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Presidente Olegário** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimentoe valorização da cultura do Presidente Olegário.	
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar aviabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será consideradopara fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução dacontrapartida proposta pelo agente cultural	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, ou seja,uma pontuação extra, conforme critérios a seguir especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	
J	Proponentes negros e indígenas	
K	Proponentes com deficiência	

L	Proponente já realiza o produto do objeto no município. Um ponto a cada ano de prática. (máximo 5 anos).	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

- A pontuação final de cada candidatura será por somatória das notas atribuídas porcada membro da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receberpontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, demodo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior notanos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios anteriormente elencados, seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério: Idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Itapagipe/Mg, ... de ..... de 2024

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital.

Itapagipe, MG ___, dezembro de 2024

ASSINATURA DO DECLARANTE